

Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Foi realizado um levantamento dos materiais que serão necessários para manutenções e reparos dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Baturité, como escolas municipais, unidades básicas de saúde, secretarias, praças e aparelhos públicos durante o ano de 2019.

Esses materiais serão utilizados em caso de urgência, e só existirá a necessidade de compra à medida que for surgindo à demanda para tal. O intuito principal será para ter a reserva desses quantitativos para se tiver agilidade na hora em que necessário agir com essas intervenções.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**TABELA DE QUANTITATIVO TOTAL**

LOTE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO / PRÉ - MOLDADOS / FERRO / ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Arame Farpado Rolo 500m	Rolo	4	R\$ 250,00
2	Arame Galvanizado 18	kg	6	R\$ 15,00
3	Arame recozido preto 18	kg	8	R\$ 12,00
4	Argamassa Ac3 15 Kg	pet	180	R\$ 21,90
5	Brita N° (0) 5/8	m3	40	R\$ 160,00
6	Brita N° (1) 3/4	m3	40	R\$ 160,00
7	Cerâmica Tamanho 45 X 45	m2	250	R\$ 17,00
8	Cimento C / 50kg	sc	600	R\$ 25,00
9	Estaca Pré - Moldado 2,50m	und	70	R\$ 25,00
10	Grampo p/ cerca	kg	10	R\$ 15,00
11	Lixa Ferro ( 36 a 120)	und	100	R\$ 3,50
12	Manilha de concreto Porosa 0,50 x 0,15	und	300	R\$ 9,00
13	Manilha de concreto Porosa 0,50 x 0,20	und	600	R\$ 10,00
14	Manilha de concreto Porosa 0,50 x 0,25	und	100	R\$ 14,00
15	Manilha de concreto Porosa 0,50 x 0,30	und	250	R\$ 16,00
16	Manilha de concreto vibrada 1,00 x 0,30	und	150	R\$ 40,00
17	Manilha de concreto vibrada 1,00 x 0,40	und	150	R\$ 70,00
18	Manilha de concreto vibrada 1,00 x 0,50	und	100	R\$ 110,00
19	Manilha de concreto vibrada 1,00 x 0,80	und	60	R\$ 250,00
20	Manilha de Concreto Vibrada 1,00 X 1,00	und	120	R\$ 320,00
21	Meio Fio de Concreto 30 X 1,00m	und	100	R\$ 14,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



22	Rejunte Pacote C / 1kg	pct	100	R\$ 4,50
23	Telha Colonial 1ª	und	3000	R\$ 0,38
24	Telha Colonial Intermediária	und	3000	R\$ 0,35
25	Telha Transparente 02 Ondas	und	70	R\$ 12,00
26	Tijolo Cerâmico Furado 8 Furos	und	6000	R\$ 0,35
27	Tijolo Comum maciço	und	4000	R\$ 0,25
28	Tijolo lage h8 tipo valterrana	und	4000	R\$ 0,90
29	Treliça L8 pesada 6,00m	vr	140	R\$ 28,00
30	Trilho valterrana 2m	vr	70	R\$ 16,00
31	Trilho valterrana 3m	m	120	R\$ 24,00
32	Trilho Valterrana 6m	und	100	R\$ 48,00
33	vergalhaõ p/ construção 1/2 12m	vr	35	R\$ 60,00
34	vergalhaõ p/ construção 1/4 12m	vr	70	R\$ 17,00
35	vergalhaõ p/ construção 3/8 12m	vr	70	R\$ 40,00
36	vergalhaõ p/ construção 5/16 12m	vr	70	R\$ 28,00

**LOTE 02 - MADEIRA E ACESSÓRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Barrote maçaranduba 5x5	m	40	R\$ 9,50
2	Caibro maçaranduba	m	140	R\$ 4,50
3	Fechadura interna soprano	und	30	R\$ 35,00
4	Linha maçaranduba 5 x 12	m	70	R\$ 19,00
5	Linha maçaranduba 6 x 14	m	70	R\$ 29,00
6	Madeirite comum vermelho 10mm	folha	21	R\$ 55,00
7	Madeirite resinado plastificado 12mm	folha	21	R\$ 114,00
8	Porta paranã 60/70/80 x 2,10cm	und	20	R\$ 199,00
9	Ripa maçaranduba	m	200	R\$ 2,25

**LOTE 03 MATERIAL ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Adaptador P / Tomada (pino)	und	35	R\$ 5,50
2	Arandela poste completa 1,20m	und	100	R\$ 60,00
3	Base Rele Foto - Célula	und	100	R\$ 11,00
4	Bocal Rabicho (soquete c/ rabicho)	und	70	R\$ 3,00
5	Boia Elétrica	und	20	R\$ 35,00
6	Broca Impacto Concreto 06mm	und	20	R\$ 11,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



7	Broca Impacto Concreto 08mm	und	20	R\$ 13,00
8	Broca Impacto Concreto 10mm	und	20	R\$ 16,50
9	Broca Multi 10mm	und	20	R\$ 8,00
10	Bucha Nylon 06mm	und	700	R\$ 0,20
11	Bucha Nylon 08mm	und	700	R\$ 0,25
12	Bucha Nylon 10mm	und	700	R\$ 0,30
13	Cabo Flexível Pp 2 X 1,5mm	m	400	R\$ 3,00
14	Cabo Flexível Pp 2 X 2,5mm	m	200	R\$ 6,00
15	Cabo Flexível Pp 3 X 1,5mm	m	400	R\$ 5,00
16	Cabo Flexível Pp 3 X 2,5mm	m	200	R\$ 7,00
17	Cabo Flexível Pp 4 X 2,5mm	m	200	R\$ 12,00
18	Cabo Flexível 10mm Pç 100m	Peça	20	R\$ 640,00
19	Cabo Flexível 2,5mm Pç 100m	Peça	50	R\$ 135,00
20	Cabo Flexível 4,0mm Pç 100m	Peça	30	R\$ 250,00
21	Cabo Flexível 6,0mm Pç 100m	Peça	20	R\$ 360,00
22	Cano rígido elétrico 1" 3m	vr	20	R\$ 10,00
23	Cano rígido elétrico 1" 1/2 3m	vr	21	R\$ 15,00
24	Cano rígido elétrico 2" 3m	vr	14	R\$ 25,00
25	Cano rígido elétrico 3/4 3m	vr	21	R\$ 5,00
26	Capacitor 20UF	und	60	R\$ 10,00
27	Capacitor 25UF	und	100	R\$ 12,00
28	Capacitor 30UF	und	100	R\$ 14,00
29	Capacitor 35UF	und	60	R\$ 16,00
30	Capacitor 45UF	und	60	R\$ 20,00
31	Capacitor 50UF	und	60	R\$ 25,00
32	Capacitor 60UF	und	60	R\$ 30,00
33	Centro Distribuição 1 A 3 Disjuntores - Monofásico	und	70	R\$ 12,00
34	Cleats Plástico Monofásico	und	200	R\$ 0,50
35	Cleats Plástico Trifásico	und	200	R\$ 1,00
36	Conector 1/2 P / Haste De Aterramento	und	35	R\$ 2,50
37	Contactador monofásico 18amp	und	100	R\$ 3,00
38	Contactador monofásico 30amp	und	100	R\$ 5,00
39	Contactador monofásico 9amp	und	100	R\$ 3,00
40	Contactador trifásico 18amp	und	50	R\$ 4,00
41	Contactador trifásico 30amp	und	50	R\$ 8,00
42	Contactador trifásico 9amp	und	50	R\$ 9,00
43	Curva 180° 3/4	und	35	R\$ 4,00
44	Curva 180° 1"	und	70	R\$ 5,00
45	Curva 180° 1.1/2"	und	70	R\$ 7,00
46	Curva 180° 1.1/4"	und	70	R\$ 6,00
47	Curva 90° 3/4	und	70	R\$ 3,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



48	Curva 90° 1"	und	70	R\$ 4,00
49	Curva 90° 1.1/2"	und	35	R\$ 8,00
50	Curva 90° 1.1/4"	und	35	R\$ 6,00
51	Curva Ferro 1 Polegada	und	35	R\$ 10,00
52	Disjuntor Monof�sico 16C	und	50	R\$ 8,00
53	Disjuntor Monof�sico 20AC	und	20	R\$ 8,00
54	Disjuntor Monof�sico A10	und	100	R\$ 8,00
55	Disjuntor Monof�sico C32	und	50	R\$ 8,00
56	Disjuntor monof�sico de C25	und	40	R\$ 8,00
57	Disjuntor motor trif�sico 2 � 4 Amp	und	10	R\$ 60,00
58	Disjuntor motor trif�sico 4 a 6 Amp	und	10	R\$ 70,00
59	Disjuntor motor trif�sico 6 a 8 Amp	und	10	R\$ 80,00
60	Disjuntor Trif�sico 35C	und	30	R\$ 45,00
61	Disjuntor Trif�sico 60C	und	20	R\$ 45,00
62	Disjuntor Trif�sico 20 Amp	und	10	R\$ 45,00
63	Disjuntor Trif�sico 30C	und	30	R\$ 45,00
64	Disjuntor Trif�sico 50C	und	20	R\$ 45,00
65	Disjuntor Trif�sico C100	und	10	R\$ 90,00
66	Eletrodo de nivel	und	300	R\$ 10,00
67	Eletroduto Garganta 1" 50m	p�	20	R\$ 60,00
68	Eletroduto Garganta 3/4 50m	p�	20	R\$ 55,00
69	Extens�o de 3m	und	10	R\$ 10,00
70	Extens�o de 5m	und	10	R\$ 14,00
71	Fio Paralelo 2x1,0mm	p�	70	R\$ 80,00
72	Fio Paralelo 2x1,5mm	p�	70	R\$ 90,00
73	Fio Paralelo 2x2,5mm	p�	70	R\$ 120,00
74	Fio Paralelo 4x2,5mm	p�	70	R\$ 140,00
75	Haste De Aterramento cobre 1m	und	35	R\$ 15,00
76	Haste De Aterramento cobre 2m	und	35	R\$ 30,00
77	Interruptor 02 Se�oes	und	70	R\$ 8,00
78	Interruptor 02 Se�oes + Tomada	und	70	R\$ 9,00
79	Interruptor 03 Se�oes	und	35	R\$ 9,00
80	Interruptor 01 Se�ao	und	70	R\$ 9,00
81	Interruptor 01 Se�ao + Tomada	und	70	R\$ 8,00
82	Interruptor 01 Se�ao 10 Amp	und	70	R\$ 6,00
83	Interruptor 01 Se�ao 20 Am	und	70	R\$ 6,00
84	Interruptor 1 + 1	und	70	R\$ 8,00
85	Interruptor 2 + 1	und	35	R\$ 9,00
86	L�mpada bulbo 10Led	und	100	R\$ 14,00
87	L�mpada bulbo 12Led	und	35	R\$ 16,00
88	L�mpada bulbo 15Led	und	35	R\$ 22,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



89	Lâmpada Elettronica 20w	und	35	R\$ 11,00
90	Lâmpada Elettronica 30w	und	150	R\$ 15,00
91	Lâmpada Elettronica 45w	und	35	R\$ 34,00
92	Lâmpada Fluorescente tubular 20w	und	30	R\$ 8,00
93	Lâmpada Fluorescente tubular 40w	und	30	R\$ 8,00
94	Lâmpada Incandescente 60w	und	7	R\$ 3,00
95	Lâmpada Vapor metálico 150w	und	120	R\$ 59,00
96	Lâmpada Vapor metálico 250w	und	320	R\$ 65,00
97	Lâmpada Vapor metálico 400w	und	25	R\$ 80,00
98	Lâmpada Vapor metálico 70w	und	120	R\$ 55,00
99	Luminária Para Poste completa 1,20m	und	75	R\$ 220,00
100	Luva P/ Eletroduto 1"	und	14	R\$ 2,00
101	Luva P/ Eletroduto 1.1/2"	und	35	R\$ 4,00
102	Luva P/ Eletroduto 1.1/4"	und	100	R\$ 3,00
103	Luva P/ Eletroduto 3/4"	und	70	R\$ 1,00
104	Pino Fêmea	und	40	R\$ 3,00
105	Pino Macho	und	40	R\$ 3,00
106	Projektor 250w	und	10	R\$ 45,00
107	Protetor térmico 10	und	50	R\$ 28,00
108	Protetor térmico 12	und	50	R\$ 38,00
109	Protetor térmico 17	und	50	R\$ 54,00
110	Protetor térmico 5.5	und	50	R\$ 24,00
111	Protetor térmico 7	und	50	R\$ 20,00
112	Protetor térmico 8	und	50	R\$ 23,00
113	Quadro Comando Elétricos Monofásico Completo	und	20	R\$ 90,00
114	Quadro Comando Elétricos Trifásico Completo	und	20	R\$ 220,00
115	Quadro Medidor pvc Monofásico	und	15	R\$ 28,00
116	Quadro Medidor pvc Trifásico	und	15	R\$ 115,00
117	Reator Elétrico 2x20	und	35	R\$ 30,00
118	Reator Elétrico 2x40	und	35	R\$ 35,00
119	Reator Termoeletrico	und	21	R\$ 80,00
120	Reator vapor metálico 150W	und	40	R\$ 96,00
121	Reator vapor metálico 250W	und	20	R\$ 134,00
122	Reator vapor metálico 400W	und	10	R\$ 140,00
123	Reator vapor metálico 70W	und	100	R\$ 75,00
124	Refletor led 250W	und	10	R\$ 180,00
125	Refletor led 400W	und	6	R\$ 150,00
126	Rele de nível	und	50	R\$ 15,00
127	Rele Foto-Célula	und	100	R\$ 25,00
128	Rele Temporizador	und	10	R\$ 42,00
129	Rele térmico sobre carga 2 a 4 amp	und	50	R\$ 38,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



130	Rele térmico sobre carga 4 a 6 amp	und	50	R\$ 46,00
131	Rele térmico sobre carga 6 a 10 amp	und	50	R\$ 58,00
132	Rele térmico sobre carga 6 a 8 amp	und	50	R\$ 67,00
133	Soquete de louça E40	und	50	R\$ 10,00
134	Soquete de louça E27	und	50	R\$ 4,00
135	Soquete pratico teto	und	35	R\$ 4,00
136	Starter 20w	und	35	R\$ 2,00
137	Starter 40w	und	70	R\$ 2,00
138	Tee (pino tee de 3 saidas)	und	20	R\$ 5,00
139	Tomada Dupla (10AP e 20AP)	und	60	R\$ 8,00
140	Tomada Externa (10AP e 20AP)	und	35	R\$ 4,00
141	Tomada Simples (10AP e 20AP)	und	35	R\$ 6,00

LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Adaptador 40x1. 1/4	und	18	R\$ 4,00
2	Adaptador 50x 1.1/2	und	18	R\$ 5,00
3	Adaptador Lr 25x3/4	und	14	R\$ 2,00
4	Adaptador Lr 32x1	und	18	R\$ 2,00
5	Bóia P/ Caixa D'agua 3/4 Haste Alumínio	und	25	R\$ 8,00
6	Bomba Submersa Monofásica 220 V	und	20	R\$ 149,00
7	Bucha 25 X 25 Red Soldavel	und	200	R\$ 1,00
8	Bucha 32 X 25 Red Soldavel	und	200	R\$ 1,00
9	Caixa D'agua 5000L	und	10	R\$ 1.650,00
10	Caixa D'agua 3000L	und	5	R\$ 995,00
11	Caixa D'agua 2000L	und	5	R\$ 755,00
12	Caixa Sinfonada 10 X 10 / 15 X 15	und	14	R\$ 8,00
13	Calha De Zinco Completa (2 X 20)	und	60	R\$ 40,00
14	Calha De Zinco Completa (2 X 40)	und	60	R\$ 50,00
15	Emenda Para Mangueira De 1 "	und	21	R\$ 1,00
16	Engate Plástico 30 Cm	und	60	R\$ 3,00
17	Engate Plástico 40 Cm	und	60	R\$ 4,00
18	Joelho Roscável 1" (25mm)	und	20	R\$ 4,00
19	Joelho Roscável 1.1/2" (40mm)	und	18	R\$ 10,00
20	Joelho Roscável 1.1/4" (32mm)	und	18	R\$ 8,00
21	Joelho 2" (50mm)	und	11	R\$ 15,00
22	Joelho 3/4 (20mm)	und	35	R\$ 0,50
23	Joelho Esgoto 90° 50mm	und	18	R\$ 2,00
24	Joelho Esgoto 90° 100mm	und	100	R\$ 4,00
25	Joelho Esgoto 90° 40mm	und	100	R\$ 0,80





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



26	Joelho Esgoto 90° 75mm	und	100	R\$ 4,00
27	Joelho Esgoto 45° 100mm	und	100	R\$ 7,00
28	Joelho Esgoto 45° 40mm	und	100	R\$ 2,00
29	Joelho Esgoto 45° 50mm	und	100	R\$ 3,00
30	Joelho 90° Soldável 25mm	und	100	R\$ 0,50
31	Joelho 90° Soldável 32mm	und	100	R\$ 2,00
32	Joelho 90° Soldável 40mm	und	100	R\$ 3,00
33	Joelho 90° Soldável 50mm	und	100	R\$ 4,00
34	Joelho 90° Soldável 60mm	und	100	R\$ 10,00
35	Joelho 90° Soldável 100mm	und	100	R\$ 49,00
36	Joelho 45° Soldável 25mm	und	100	R\$ 1,50
37	Joelho 45° Soldável 32mm	und	100	R\$ 3,00
38	Joelho 45° Soldável 40mm	und	100	R\$ 4,00
39	Joelho 45° Soldável 60mm	und	100	R\$ 15,00
40	Joelho 45° Soldável 100mm	und	21	R\$ 55,00
41	Luva Soldável 20mm	und	35	R\$ 0,50
42	Luva Soldável 25mm	und	35	R\$ 0,70
43	Luva Soldável 32mm	und	35	R\$ 2,00
44	Luva Soldável 40mm	und	35	R\$ 3,00
45	Luva Soldável 60mm	und	35	R\$ 6,00
46	Mangueira 3/4 x 2mm	m	70	R\$ 3,00
47	Mangueira Cristal 1" x 2mm	m	150	R\$ 5,00
48	Mangueira Cristal 1/2 x 2mm	m	70	R\$ 2,00
49	Parafuso P/ Caixa Acoplada latao n° 12	und	18	R\$ 8,00
50	Redu�o Roscavel 3/4 X 1/2	und	35	R\$ 1,00
51	Registro De Gaveta 1"	und	14	R\$ 30,00
52	Registro De Gaveta 1.1/2"	und	14	R\$ 50,00
53	Registro De Gaveta 1.1/4"	und	14	R\$ 40,00
54	Registro De Gaveta 2"	und	14	R\$ 55,00
55	Registro De Gaveta 3/4"	und	14	R\$ 15,00
56	Registro De Presso Pvc 25mm	und	14	R\$ 6,00
57	Registro De Esfera 25mm	und	14	R\$ 6,00
58	Registro F Rápido 1"	und	14	R\$ 12,00
59	Registro F Rápido 3/4	und	11	R\$ 7,00
60	Registro Roscavel 1"	und	11	R\$ 15,00
61	Registro Soldável 20mm	und	11	R\$ 6,00
62	Registro Soldável 25mm	und	11	R\$ 7,00
63	Registro Soldável 32mm	und	18	R\$ 12,00
64	Registro Soldável 50mm	und	20	R\$ 20,00
65	Registro Soldável 60mm	und	20	R\$ 40,00
66	Reparo P/ Caixa Acoplada (Acionamento )	und	20	R\$ 85,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



67	Sifão Duplo Sanfonado	und	20	R\$ 12,00
68	Sifão Simples Sanfonado	und	20	R\$ 6,00
69	Suporte P/ Pia ( Cachorro )	und	6	R\$ 30,00
70	Tê 1"	und	11	R\$ 4,00
71	Tê 1. 1/2"	und	18	R\$ 6,00
72	Tê 1. 1/4"	und	11	R\$ 5,00
73	Tê 2"	und	18	R\$ 14,00
74	Tê liso 25mm	und	18	R\$ 1,00
75	Tê liso 32mm	und	18	R\$ 3,00
76	Tê liso 40mm	und	18	R\$ 5,00
77	Tê Esgoto 100m	und	18	R\$ 8,00
78	Tê Esgoto 50m	und	21	R\$ 7,00
79	Tê Red Iir Mista 25 X 1/2" Soldável	und	14	R\$ 3,00
80	Tê Red Iir Mista 25 X 3/4" Soldável	und	18	R\$ 3,00
81	Tê Soldável 20mm	und	18	R\$ 0,70
82	Tê Soldável 25mm	und	18	R\$ 1,00
83	Tê Soldável 32mm	und	21	R\$ 3,00
84	Torneira De Ferro Para Pia	und	10	R\$ 28,00
85	Torneira Para Lavatório	und	10	R\$ 10,00
86	Torneira Para Tanque Inox	und	10	R\$ 28,00
87	Torneira Plástica 1/2	und	20	R\$ 3,00
88	Torneira Plástica 3/4	und	20	R\$ 3,00
89	Tubo Esgoto 40mm 6m	vr	100	R\$ 18,00
90	Tubo Esgoto 50mm 6m	vr	40	R\$ 28,00
91	Tubo Esgoto 75mm 6m	vr	50	R\$ 49,00
92	Tubo Esgoto 100mm 6m	vr	100	R\$ 54,00
93	Tubo Esgoto 150mm 6m	vr	30	R\$ 115,00
94	Tubo Galvanizado 1"	und	2	R\$ 40,00
95	Tubo Galvanizado 1.1/4	und	2	R\$ 50,00
96	Tubo Galvanizado 3/4	und	4	R\$ 30,00
97	Tubo P/ Cx Descarga Externa 40mm	und	21	R\$ 8,00
98	Tubo Soldável 20mm 6m	vr	21	R\$ 8,00
99	Tubo Soldável 25mm 6m	vr	50	R\$ 12,00
100	Tubo Soldável 32mm 6m	vr	120	R\$ 18,00
101	Tubo Soldável 40mm 6m	vr	20	R\$ 25,00
102	Tubo Soldável 60mm 6m	vr	20	R\$ 60,00

**LOTE 05 - MATERIAL HIDRO - SANITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Assento Sanitário Branco	und	11	R\$ 16,00





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



2	Assento Sanitário Cor	und	7	R\$ 16,00
3	Bacia + Caixa Acoplada	und	7	R\$ 255,00
4	Bacia Convencionaf	und	7	R\$ 120,00
5	Chuveiro Plástico	und	7	R\$ 5,00
6	Caixa Descarga Controlada 9L Branco	und	7	R\$ 22,00
7	Caixa Descarga Completa	und	7	R\$ 40,00
8	Ducha Higiénica Plástico	und	7	R\$ 16,00
9	Tanque Fibra tripla 2+1 1,50m	und	18	R\$ 99,00
10	Lavatório C / Coluna	und	7	R\$ 110,00
11	Lavatorio Plástico	und	10	R\$ 13,00

LOTE 06 - PINTURA E ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Cabo Para Rolo 2m	und	7	R\$ 4,00
2	Corantes Cores variadas tintas - 50ml	und	35	R\$ 3,00
3	Latex branco 18L	latao	40	R\$ 60,00
4	Latex cores variada 18L	latao	40	R\$ 60,00
5	Latex Branco 3,6ml	galao	7	R\$ 17,00
6	Latex cores variada 3,6ml	galao	7	R\$ 17,00
7	Lixa D'agua	und	100	R\$ 2,00
8	Lixa Para Madeira (FOLHA)	und	100	R\$ 0,80
9	Lixa Para Massa (FOLHA)	und	100	R\$ 0,80
10	Massa Acrilica 18L	und	20	R\$ 85,00
11	Massa Óleo 3,6ml	und	7	R\$ 30,00
12	Pincel 1" Polegada	und	20	R\$ 3,00
13	Pincel 1". 1/2 Polegada	und	20	R\$ 2,00
14	Pincel 2" Polegada	und	20	R\$ 3,50
15	Pincel 2. 1/2 Polegada	und	20	R\$ 4,00
16	Pincel 3 Polegada	und	35	R\$ 5,00
17	Pincel Artístico	und	20	R\$ 3,00
18	Tucum	kg	20	R\$ 10,00
19	Rolo 09 Cm P / Tinta Latex	und	35	R\$ 4,00
20	Rolo 09 Cm P / Tinta Óleo	und	35	R\$ 4,00
21	Rolo Lã 20 Cm	und	35	R\$ 9,00
22	Solvente 900 MI	und	100	R\$ 10,00
23	Tinta Esmalte Sint. 900ml (Cores Variadas)	latao	10	R\$ 12,00
24	Tinta Esmalte Sint. 3,6ml (Cores Variadas)	galao	35	R\$ 49,00
25	Tinta Para Piso 18L (Cores Variadas)	latao	8	R\$ 120,00
26	Tinta Para Piso 3,6L (Cores Variadas)	galao	10	R\$ 40,00
27	Supercal Em Pó Branco - 5kg	pac	150	R\$ 6,00

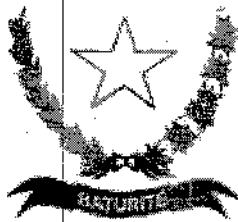


Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



28	Tinta Em Pó Cor – 2k	pct	120	R\$ 4,00
29	Trincha 2. ½	und	14	R\$ 4,00
30	Trincha 3. ½	und	14	R\$ 6,00
31	Trincha 5 Polegada	und	14	R\$ 9,00
32	Verniz marítimo 3,6ml	galao	11	R\$ 55,00
33	Verniz neutrex 3,6ml	galao	11	R\$ 90,00

LOTE 05 - FERRAGENS / PLÁSTICOS / ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Abraçadeira p/ poço 1"	und	14	R\$ 1,00
2	Abraçadeira p/ poço 3/4	und	14	R\$ 0,50
3	Arruela ¼	und	140	R\$ 0,15
4	Arruela 3/16	und	140	R\$ 0,10
5	Balde Plástico 12L	und	20	R\$ 7,00
6	Balde Plástico P/ Construção 20L	und	20	R\$ 8,00
7	Barra Roscada 5/16 1m	und	7	R\$ 6,00
8	Bota Pvc 7 Léguas	par	15	R\$ 35,00
9	Bota de vaqueta	par	5	R\$ 45,00
10	Cabide Para Toalha	und	7	R\$ 12,00
11	Cadeado E 25mm	und	30	R\$ 11,00
12	Cadeado E 35mm	und	30	R\$ 16,00
13	Cadeado E 40mm	und	40	R\$ 16,00
14	Cadeado E 45mm	und	30	R\$ 18,00
15	Câmara De Ar (3.25/8 – 3.50/8)	und	7	R\$ 14,00
16	Fechadura Para Portão	und	11	R\$ 45,00
17	Fita Aço Inox Lisa 3/4 X 5mm P/ Poste	m	25	R\$ 4,00
18	Cinto de segurança para electricista	und	2	R\$ 40,00
19	Corda De Seda 14 Mm	kg	35	R\$ 18,00
20	Corda De Seda 16 Mm	kg	35	R\$ 18,00
21	Corda De Seda 8 Mm	kg	14	R\$ 17,00
22	Corda De Seda 6 Mm	kg	14	R\$ 22,00
23	Corda De Seda 10 Mm	kg	4	R\$ 17,00
24	Corrente Galvanizada 1/4	kg	10	R\$ 19,90
25	Escada De Fibra De Vidro 10 Degraus 7m	und	1	R\$ 190,00
26	Fechadura 2v	und	11	R\$ 9,90
27	Fechadura Externa	und	18	R\$ 34,00
28	Fechadura Interna	und	18	R\$ 28,00
29	Fechadura Para Banheiro	und	11	R\$ 28,00
30	Ferrolho Chato 4"	und	7	R\$ 4,00
31	Ferrolho Redondo 4"	und	11	R\$ 4,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



32	Luva De Raspar ( Par )	par	100	R\$ 9,00
33	Luva de vaqueta c/ punho p/ electricista	par	20	R\$ 20,00
34	Máscara Azul (de proteção c/ filtro) C/ 100 Unid	pct	30	R\$ 3,00
35	Nipel De ½	und	7	R\$ 1,00
36	Parafuso 3,2x 30	und	35	R\$ 0,20
37	Parafuso 4,2x 22	und	70	R\$ 0,15
38	Parafuso 4,8x 65	und	70	R\$ 0,40
39	Parafuso 4,8 X 50	und	35	R\$ 0,35
40	Parafuso 5,5 X 65	und	35	R\$ 0,70
41	Parafuso 5,6 X 60	und	39	R\$ 0,60
42	Parafuso Cast Latão B 10	und	70	R\$ 4,00
43	Parafuso Com Bucha	und	70	R\$ 0,50
44	Parafuso Francês 5/16 X 1	und	70	R\$ 0,40
45	Parafuso P / Poste	und	70	R\$ 6,00
46	Pitão 8 ( Parafuso De Gancho )	und	20	R\$ 0,60
47	Pneus Carro De Mão 3.25/8	und	20	R\$ 25,00
48	Porca ¼ Sextavada	und	35	R\$ 0,15
49	Porca 5/16 Sextavada	und	70	R\$ 0,20
50	Prego 1.1/4 X 14	kg	18	R\$ 13,00
51	Prego 2,1/2 X 10	kg	18	R\$ 12,00
52	Prego 2x10	kg	18	R\$ 12,00
53	Prego 3 x/8	kg	18	R\$ 12,00
54	Prego 5 x 5	kg	18	R\$ 12,00
55	Prego 1.1/2 X 14	kg	18	R\$ 13,00
56	Suporte P/ Prateleira	und	21	R\$ 5,00
57	Tambor ( Reservatório De Água ) – 200L	und	5	R\$ 85,00

LOTE 08 - DIVERSOS BÁSICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Cola Branca 1L	und	100	R\$ 14,00
2	Cola Branca 500ml	und	80	R\$ 7,00
3	Cola Contato 1L	und	50	R\$ 24,00
4	Cola Epoxi 200g	und	25	R\$ 4,00
5	Cola Preta junta motor 150g	und	50	R\$ 9,00
6	Cola tubo Pvc 75g	und	150	R\$ 4,00
7	Fita Crepe 25x50m	und	30	R\$ 6,00
8	Fita Isolante 10m 3m	und	25	R\$ 2,00
9	Fita Isolante 5m 3m	und	25	R\$ 1,50
10	Fita Isolante Alta Tensão 19 X 10m	und	30	R\$ 22,00
11	Fita Isolante Baixa Tensão 19 X 10m	und	30	R\$ 3,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



12	Fita Veda Rosca – 18 x 10m	und	100	R\$ 2,00
13	Fita Veda Rosca - 18 x 25m	und	100	R\$ 4,00
14	Fita zebrada 70mm x 200m – espessura de 0,04mm (sem adesivo)	Rolo	150	R\$ 8,00
15	Graxa 1kg	kg	10	R\$ 12,00
16	Silicone mamadeira 300ml	und	20	R\$ 14,00
17	Silicone tubo 50ml	und	20	R\$ 5,00

LOTE 09 - IRRIGAÇÃO / ACESSÓRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Mangueira sucção 1.1/2"	m	20	R\$ 35,00
2	Mangueira sucção 2"	m	30	R\$ 45,00
3	Mangueira sucção 3"	m	30	R\$ 55,00
4	Mangueira sucção 2.1/2"	m	20	R\$ 50,00
5	Válvula de ret. Horizontal 1.1/2"	und	25	R\$ 50,00
6	Válvula esfera 2"	und	25	R\$ 45,00
7	Válvula esfera 1.1/4"	und	25	R\$ 40,00
8	Válvula de sucção 3/4"	und	10	R\$ 20,00
9	Válvula de sucção 1.1/4"	und	10	R\$ 25,00
10	Válvula de sucção 1.1/2"	und	10	R\$ 30,00
11	Válvula de sucção 2"	und	5	R\$ 50,00
12	Válvula de sucção 2.1/2"	und	6	R\$ 55,00
13	Válvula de sucção 3"	und	6	R\$ 60,00
14	Luva de correr pba 60mm	und	15	R\$ 20,00
15	Luva de correr pba 75 de 85mm	und	15	R\$ 25,00
16	Anel de borracha pba 75 de 85mm	und	30	R\$ 3,00
17	Anel de borracha pba 50 de 60mm	und	30	R\$ 2,50
18	Bomba sub. 850 3/4" 0,50cv trifásica	und	6	R\$ 350,00
19	Bomba c7e6 2cv 220v	und	1	R\$ 450,00
20	Bomba c6xn4 1cv 380v	und	1	R\$ 400,00
21	Bomba c7en5 1,5cv 220v	und	1	R\$ 350,00
22	Bomba c7en5 1,5cv 380v	und	1	R\$ 380,00
23	Bomba c7e6 2cv 380v	und	1	R\$ 500,00
24	Bomba c7e6 2cv 220v	und	1	R\$ 400,00
25	Bomba kv/3 a6 2cv 380v	und	1	R\$ 440,00
26	Bomba kv/a8 5cv 380v	und	1	R\$ 550,00
27	Bomba kmu/5 estagio 7,5cv 380v	und	1	R\$ 600,00
28	Bomba kmu/5 estagio 10,0cv 380v	und	1	R\$ 800,00
29	Bomba kmu/5 estagio 15,0cv 380v	und	1	R\$ 900,00
30	Colar de tomada c/ adaptado 50x1"	und	10	R\$ 7,00
31	Colar de tomada c/ adaptado 60x1"	und	10	R\$ 8,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



32	Colar de tomada c/ adaptador 75x1"	und	10	R\$ 10,00
33	Ventosa 1"	und	15	R\$ 1,00
34	Chave de partida 3cv 220v	und	15	R\$ 220,00
35	Chave de partida 3cv 380v	und	15	R\$ 240,00
36	Chave de partida 7,5cv 380v	und	15	R\$ 280,00
37	Chave de partida 10,0cv	und	5	R\$ 300,00
38	Manometro glicerinado 0 a 4kgf	und	10	R\$ 70,00
39	Chave de fluxo 1"	und	5	R\$ 40,00
40	Tubo geomecânico leve 150mm	und	25	R\$ 120,00
41	Cabo de aço mão de fibra 3/4"	m	100	R\$ 5,00
42	Bomba submersa 41pa-09 0,5cv 220v	und	5	R\$ 150,00
43	Bomba submersa 41pa-06 0,5cv 380v	und	5	R\$ 180,00
44	Bomba submersa 4r6pb-05 0,7cv 220v	und	5	R\$ 220,00
45	Bomba submersa 4r6pb-05 0,7cv 380v	und	5	R\$ 240,00
46	Bomba submersa 1c 10 est. 220v	und	5	R\$ 260,00
47	Bomba submersa ksb s100 2/11 1cv 380cv	und	5	R\$ 300,00
48	Bomba submersa 10 est. 1,5cv 220v	und	5	R\$ 220,00
49	Bomba submersa 1,5cv 10 est. 380v	und	5	R\$ 240,00
50	Bomba submersa 2cv 14est. 220v	und	5	R\$ 250,00
51	Bomba submersa 2cv 14est. 380v	und	5	R\$ 260,00
52	Bomba submersa 4r8pb-12.3cv 220v	und	2	R\$ 300,00
53	Bomba submersa 3cv 380v	und	5	R\$ 290,00
54	Quadro de comando 1 a 3cv 220v	und	20	R\$ 250,00
55	Quadro de comando 1 x 3cv 380v	und	30	R\$ 300,00
56	Tampão para poço 6"	und	20	R\$ 35,00
57	Niple fg 1"	und	25	R\$ 4,00
58	Niple fg 1.1/4"	und	25	R\$ 6,00
59	Niple fg 1.1/2"	und	25	R\$ 8,00
60	Luva fg 1"	und	50	R\$ 4,00
61	Luva fg 1.1/4"	und	25	R\$ 6,00
62	Luva fg 1.1/2"	und	25	R\$ 8,00
63	Curva m-f fg 1"	und	30	R\$ 4,00
64	Curva m-f fg 1.1/4"	und	20	R\$ 6,00
65	Curva m-f fg 1.1/2"	und	10	R\$ 8,00
66	União fg 1"	und	20	R\$ 4,00
67	União fg 1.1/4"	und	20	R\$ 6,00
68	União fg 1.1/2"	und	20	R\$ 8,00
69	Tubo pvc agropecuária 32mm tubo leve	und	100	R\$ 18,00
70	Tubo pvc pn 40 50mm tubo leve	und	100	R\$ 28,00
71	Tubo pvc pba dn50 de 60mm tubo leve	und	100	R\$ 60,00
72	valvula ret. Horizontal 1"	und	15	R\$ 30,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



73	Válvula ret. Horizontal 1.1/4"	und	15	R\$ 40,00
74	Válvula ret. Horizontal 1.1/2"	und	15	R\$ 50,00
75	Fita auto-fusão 10mt 3m	und	30	R\$ 22,00
76	Adesivo 850gr	und	25	R\$ 12,00
77	Adesivo 175gr	und	25	R\$ 9,00
78	Adesivo 75gr	und	70	R\$ 2,00
79	Abraçadeira de nylon 50cm	und	1.500	R\$ 0,40
80	Cabo pp 3x2,5mm pç 100m	pç	8	R\$ 5,00
81	Cabo pp 3x4,0mm pç 100m	pç	5	R\$ 10,00
82	Cabo pp 2x1,5mm pç 100m	pç	5	R\$ 3,00
83	Cabo pp 2x4,0mm pç 100m	pç	5	R\$ 5,00
84	Cabo pp 3x1,5mm pç 100m	pç	5	R\$ 5,00

**LOTE 10 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Motor Esmerilhadeira De Bancada 1/2 Cv Monofásico	Und	1	R\$ 850,00
2	Furadeira elétrica 550wts 220w	Und	3	R\$ 250,00

**LOTE 11 - INSTRUMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Alavanca Grande - 1,50m	und	7	R\$ 60,00
2	Alavanca Pequena - 1,20m	und	7	R\$ 50,00
3	Enxada c/ cabo 2 1/2"	und	15	R\$ 25,00
4	Enxadeco c/ cabo	und	5	R\$ 25,00
5	Foice roçadeira 32 cm c/ cabo	und	10	R\$ 42,00
6	Pá De Bico c/ cabo	und	20	R\$ 22,00
7	Pá Quadrada c/ cabo	und	20	R\$ 22,00
8	Peneira Grande P / Construção grande	und	10	R\$ 18,00
9	Picareta c/ cabo	und	15	R\$ 49,00
10	Carro De Mão Galvanizado 55L	und	15	R\$ 135,00
11	Cavalete Médio	und	2	R\$ 110,00
12	Chibanca c/ cabo	und	20	R\$ 49,00
13	Marreta De Aço 5 Kg	und	2	R\$ 35,00

**LOTE 12 - FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO MÉDIO
1	Alicate Universal 8"	und	4	R\$ 18,00



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



2	Arco De Serra Com Lâmina	und	4	R\$ 12,00
3	Caixa de Ferramentas completa	und	3	R\$ 40,00
4	Facão 16"	und	10	R\$ 22,00
5	Jogo de Chave de Fenda c/ 7 peças	und	10	R\$ 20,00
6	Jogo Chave Estrela c/ 8 peças	und	10	R\$ 22,00
7	Jogo de Chaves de fenda cruzada 12pçs	kit	10	R\$ 30,00
8	Colher De Pedreiro M - 9"	und	10	R\$ 12,00
9	Colher de Pedreiro G - 10"	und	10	R\$ 10,00
10	Lâmina De Serra	upd	20	R\$ 4,00
11	Lima P/ Serrote	und	2	R\$ 10,00
12	Martelo Grande - 28mm	und	4	R\$ 25,00
13	Tesoura P/ Grama 30cm	und	7	R\$ 25,00
14	Tesoura P/ Podar 30cm	und	7	R\$ 30,00

**3.1** - Demais informações acerca do objeto da Licitação serão prestadas pelas Secretarias Gestoras interessadas deste Município.

#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** - Aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2002 e na Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 014/2017, de 24 de Abril de 2017.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional e em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**5.2** A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos itens licitados sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**5.3** As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Termo de Referência.

**5.4** Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

#### **6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

**6.1** Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras.

**6.2** A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos possíveis contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 014/2017, de 24 de Abril de 2017.

6.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 014/2017, de 24 de Abril de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

## **7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7.4 A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, sendo executados mensalmente de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços e os locais a serem realizados.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

8.5 Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

8.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7 A suspensão do fornecimento do Produto por motivos de atraso de pagamento, somente poderá ser realizada após comprovado o atraso de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.7 Empregar, na execução de seus serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente às especificações técnicas e a regulamentação aplicável à atividade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

8.8 Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



8.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Indicar o local em que deverão ser entregues os serviços.
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3 Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

### **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições do termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

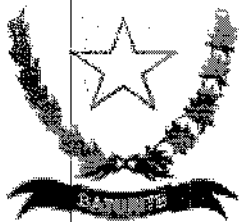
11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente(s) a(s) Secretaria(s) Contratante(s), já discriminada no projeto básico.

### **12. GESTOR DO CONTRATO**

12.1. A gestão do Contrato, será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **UNIDADE REQUISITANTE:**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.01.31.001/RP**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÕES da Prefeitura Municipal de BATURITÉ - CE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

**2 - ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE. TOTAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
<b>VALOR GLOBAL</b>						

- Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Prazo de entrega dos produtos: Conforme o Edital.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Pneus de fabricação nacional, referência de qualidade, Goodyear, Firestone, Pireli.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 1) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório n.º **2019.01.31.001/RP**, junto ao Município de BATURITÉ, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

BATURITÉ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 2) Modelo de Procuração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

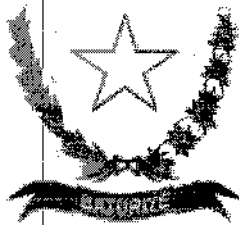
**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representado por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de BATURITÉ, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(CE),..... de..... 20.....

.....  
**OUTORGANTE**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**ITEM 3) Modelo de Declaração:**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório n.º 2019.01.31.001/RP, junto ao Município de BATURITÉ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BATURITÉ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

BATURITÉ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019.01.31.001/RP**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.01.31.001/RP**

**VALIDADE: 12 (DOZE) meses.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios Centro – BATURITÉ - Ceará, através das **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 2019.01.31.001/RP, e a(s) respectiva(s) Homologação, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial** tombado sob o n.º **2019.01.31.001/RP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n.º 014/2017, de 24 de Abril de 2017, da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, do processo licitatório **Pregão Presencial n.º 2019.01.31.001/RP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal n.º 014/2017, de 24 de Abril de 2017 e da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Comissão de Pregão, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

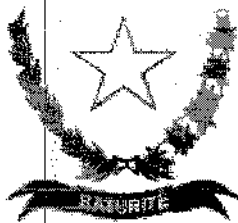
- 6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser realizados nos locais indicados na autorização de fornecimento.
- 6.2. Os materiais licitados deverão ser entregues de imediato, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados Termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da aquisição dos materiais o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta Ata.
- 8.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma **única nota**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**fiscal/fatura.**

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de BATURITÉ.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar o material de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os materiais entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito durante o período de garantia, se solicitadas.
- q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta Ata;
- r) informar nas embalagens de transporte do presente objeto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, n.º e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- s) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5 A suspensão do fornecimento do Produto por motivos de atraso de pagamento, somente poderá ser realizada após comprovado o atraso de no mínimo 60 (sessenta) dias

## **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal n.º 014/2017, de 24 de Abril de 2017.

## **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BATURITÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BATURITÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos materiais, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de Fornecimento/Compra.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

16.1 - Será permitida a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Órgãos não participantes



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



desde que autorizada pelo Órgão Gerenciador e somente após a primeira aquisição ou contratação do Órgão participante.

16.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.3 - As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a presente ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

17.4 - O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

## **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de BATURITÉ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BATURITÉ-CE, ..... de ..... de .....

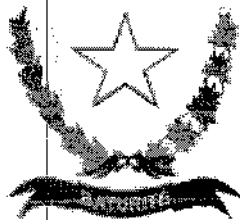


Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**NOME DO SECRETÁRIO**  
Secretária de \_\_\_\_\_,  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**

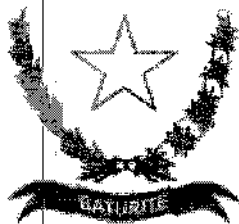


ANEXO IV

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2019.01.31.001/RP**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.;**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2019.01.31.001/RP

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO: TELEFONE: FAX:**

**REPRESENTANTE:**

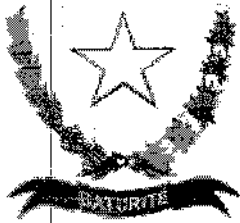
**RG:**

**CPF:**

**BANCO: AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**





Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 2019.01.31.001/RP**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 2019.01.31.001/RP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BATURITÉ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.01.31.001/RP

**LICITANTE VENCEDOR:**

**\* CNPJ N°**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DETALHAMENTO DO OBJETO				
	<b>VALOR GLOBAL</b>				



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n.º: 2019.01.31.001/RP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ de n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial** tombado sob o n.º **2019.01.31.001/RP** em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato de licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega dos materiais no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	---------	------------	----------------------	-------------------

1 |XXXXXXXXXXXXX |xx |Xx



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL**

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo Contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto licitado, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até (xxxx), podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

5.1 - A execução do contrato será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2 - O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, elemento de despesas n.º \_\_\_\_\_, com recursos oriundos \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

X



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



7.2. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.3. Por ocasião da execução do contrato o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das Certidões Municipais, Estaduais e Federais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela execução objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) objeto(s) deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1.9 - A suspensão do fornecimento do Produto por motivos de atraso de pagamento, somente poderá ser realizada após comprovado o atraso de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos materiais objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos materiais licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Fornecimento/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BATURITÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BATURITÉ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



10.4.4- tiver presentes raz es de interesse p blico.

10.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As san es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

10.5.1- No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias  teis para as san es exclusivamente de multa e advert ncia;
- b) 10 (dez) dias corridos para a san o de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de BATURIT  e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de BATURIT  pelo prazo de at  05 (cinco) anos.

## **CL SULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O**

11.1- Este contrato poder  ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveni ncia administrativa ou por infring ncia de qualquer das condi es pactuadas.

11.2 - O n o cumprimento das disposi es especificadas neste Contrato implicar  automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde j  os direitos da Administra o, com rela o  s normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato   rescind vel ainda, independentemente de qualquer interpela o Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

- 11.3.1 - Omiss o de pagamento pela Contratante;
- 11.3.2 - Inadimpl ncia de qualquer de suas cl usulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sem  nus para ambas as partes.
- 11.3.4 - No caso de n o cumprimento de qualquer das cl usulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poder  rescindi-lo sem que se fa a necess rio uma comunica o por escrito com a anteced ncia definida no subitem anterior.

## **CL SULA D CIMA SEGUNDA - DA ALTERA O CONTRATUAL**

12.1- Quaisquer altera es que venham a ocorrer neste Instrumento ser o efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CL SULA D CIMA TERCEIRA - DA PUBLICA O**

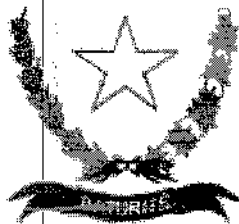
13.1 - Este contrato dever  ser publicado por afixa o no flanel grafo da Prefeitura Municipal de BATURIT  ou em jornal di rio de grande circula o at  o quinto dia  til do m s subseq ente   data de sua assinatura.

## **CL SULA D CIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato   o da Comarca de BATURIT  - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

X



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



BATURITÉ/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME DO SECRETÁRIO**  
**NOME DA SECRETÁRIA.**  
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

\*